



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
Resoluções .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Aviso de Licitação .....	11
Homologação / Adjudicação .....	11
Despacho de Julgamento .....	11
Dispensas - Aviso de Abertura .....	12
<b>Poder Legislativo</b> .....	13
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	13
Audiência Pública .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.476, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

### DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a validade do presente processo seletivo expira em 26 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que o ano letivo de 2024 encontra-se na iminência de expirar-se;

**CONSIDERANDO** a defasagem do quadro de pessoal da rede municipal de educação e, ainda, a real necessidade da continuidade da prestação de serviço público;

**CONSIDERANDO** que existem docentes que estão atualmente ministrando aulas via contratação temporária face ao presente processo seletivo, e que a extinção do contrato de trabalho nesse momento atual poderá causar problemas de cunho pedagógico e ao bom ensino aos alunos da rede municipal de educação;

**CONSIDERANDO** que em caso de opção pela realização de outro processo seletivo, nesse momento atual, demandaria gastos com recursos públicos para contratação de empresa, etc, e ainda demandaria tempo até a homologação de novo certame, o que de certa maneira poderia interferir no bom andamento da continuidade do ano letivo;

**CONSIDERANDO** que face ao princípio da impessoalidade, não é possível dar continuidade da lista remanescente via concurso público, pois o mesmo encontra-se expirado;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado, em caráter precário e urgente, a partir da data de 27 de outubro até 20 de dezembro de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2022, homologado através do Decreto nº 4.153, de 26 de outubro de 2022, e prorrogado através do Decreto nº 4.319, de 17 de outubro de 2023, para formação de cadastro reserva de **Professor de Educação Básica I (PEB I)**, **Professor de Educação Infantil (PEI)**, e **Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI)**.

**Art. 2º** Fica o Departamento Administrativo do município de Guararapes, através da Seção de Gestão de Pessoas, autorizado a tomar as providências correlatas para a implantação da presente medida.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Guararapes, 22 de outubro de 2024

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.440, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

### NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA, COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**NOMEAR** as senhoras **ROSALYN YUKI NEBUYA OKI**, RG nº 29.688.087-5; e **NATÁLIA FÁVARO BONFIETTI**, RG nº 40.992.484-2; e o senhor **MARCOS ROBERTO DA SILVA**, RG nº 24.265.465-4, para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão especial para proceder as análises das amostras apresentadas no Processo de Licitação nº 165/2024, Pregão Eletrônico nº 070/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de copa, cozinha e materiais de limpeza para a Seção de Alimentação Escolar.

#### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

#### PORTARIA Nº 9.441, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

### NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR A PROVA DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 3 de 13

### **CONCEITO - ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** os senhores **AREOVALDO COVOLO FILHO**, RG nº 7.560.923, **GIOVANNI LOURENÇO FERNANDES**, RG nº 58.007.887-5, e **GUSTAVO AMORIM MOREIRA**, RG nº 45.587.691-5; para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão especial para aplicação da Prova de Conceito - Análise das Amostras, apresentadas no Processo de Licitação nº 142/2024, Pregão Eletrônico nº 054/2024, que tem por objeto o registro de preços objetivando futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerente às necessidades do município de Guararapes na área de segurança pública, envolvendo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, em conformidade com o Termo de Referência, em consonância aos procedimentos constantes no Anexo II do edital do sobredito certame licitatório.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

### **PORTARIA Nº 9.442, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 58 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir desta data, os membros para comporem a comissão permanente de acompanhamento dos Termos de Colaboração celebrados com a Santa Casa de Misericórdia de Guararapes, a qual ficará constituída conforme segue abaixo:

I- Representantes do Gestor Municipal

Simone Souza Simão da Silva

Heloisa Lemes Rossi Ferdin

Larissa Susana Martini Bertuzzo

II- Representantes da Santa Casa de Misericórdia de Saúde

Roberto Carlos Domingues

Thaiana Acibele de Freitas Emídio

III- Representantes do Conselho Municipal de Guararapes

Juliano de Lima Gaspar

Claudinei Donizetti Recco

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especificamente a Portaria nº 9.279, de 16 de abril de 2024.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 4 de 13

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

REGULAMENTA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/TURMAS E AULAS PARA 2025, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Diretora do Departamento de Educação do município de Guararapes, no uso de suas atribuições legais, a vista do que determinam: o disposto nos artigos 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/1996 e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência ao processo de atribuição de classes/turmas e aulas na rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º O processo anual de atribuição de classe/turma e aulas, será disciplinado pelas disposições legais dessa resolução.

§ 1º Cabe ao Coordenador de Creche, Coordenador de Núcleo de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental I, a gestão do processo de atribuição de classes/turmas e aulas, conforme nível de atuação;

§2º Todo processo de atribuição deverá observar:

- I- o interesse pedagógico da unidade escolar e o direito subjetivo dos estudantes à educação;
- II- a classificação dos professores e as situações de compatibilização de horários, quando necessários para efeito de acúmulo de cargo;
- III- respeitar o acúmulo dos professores efetivos da Rede Municipal de Educação, quando este estiver em acordo com as legislações vigentes;
- IV- aos professores de artes e educação física, serão atribuídas as classes/aulas de acordo com interesse pedagógico da unidade e a critério do diretor, serão organizados os horários.

Art. 2º Os professores que acumulam cargo, deverão com três dias que antecedem a data de atribuição, apresentar nas respectivas unidades de acúmulo, documento com declaração de horário de trabalho para o próximo ano letivo- MODELO ANEXO I.

Art. 3º Fica estipulado, para efeitos de atribuição, os dias e horários das H.T.P.C.s, de acordo com as Etapas de Ensino de cada modalidade:

Escolas de Ensino Fundamental: às segundas-feiras, das 18:00 às 20:00 h,

Escolas de Educação Infantil:- às terças-feiras, das 17:15 às 19:15 h;

Creches:- às quartas-feiras, das 18:00 às 20:00 h.

E.J.A:- de acordo com a Lei n 170 de 13/03/2013, cap. VII, seção I, art.30 § 3º, ou determinação do Departamento de Educação;

Art. 4º Os docentes serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional, de acordo com a pontuação com os seguintes critérios:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 5 de 13

I- quanto ao TEMPO DE SERVIÇO: 1 (um) ponto por dia trabalhado de efetivo exercício no magistério público municipal de Guararapes deduzidos os afastamentos e considerados como de efetivo exercício os eventos constantes dos incisos de I a XII do § 3º, art. 36 da Lei Complementar nº. 170, de 13 de março de 2013.

II- quanto aos TÍTULOS:

Diploma de graduação correspondente às licenciaturas plena e de curta duração relativas ao emprego:

Plena: 15 (quinze) pontos

Curta: 10 (dez) pontos

certificado de participação em cursos de especialização com carga mínima de 360 horas relacionado com o emprego que o servidor ocupa: 5 (cinco) pontos.

certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com o emprego que o servidor ocupa, com carga horária mínima de 180 horas: 3 (três) pontos;

certificados de participação de cursos de extensão cultural e/ou orientação técnica, congresso, de acordo com o número de horas e relativo ao cargo ocupado pelo docente, promovidos por entidades regulamentadas junto aos órgãos estaduais, federais e Departamento de Educação da Prefeitura Municipal- 0,02 pontos por hora e no máximo de 5 pontos.

III - quanto a ASSIDUIDADE:

I- 0 ausência por ano: 10 (dez) pontos;

II- 01 ausência por ano: 8 (oito) pontos;

III-02 ausências por ano: 6 (seis) pontos;

IV- 03 ausências por ano: 5 (cinco) pontos;

V- 04 ausências por ano: 4 (quatro) pontos;

VI- 05 ausências por ano: 3 (três) pontos;

VII- 06 ausências por ano: 2 (dois) pontos;

VIII- 07 ausências por ano: 1 (um) ponto;

IX- de 08 ou mais ausências por ano: zero ponto.

§ 1º A pontuação por assiduidade será cumulativa;

§ 2º Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária;

§ 3º o critério de pontuação será levado em consideração, após ser observado e respeitado os acúmulos legais dos professores de cada unidade.

Art. 5º A data base para a contagem de tempo de serviço e assiduidade será 31 de Agosto de 2024.

Art. 6º A classificação dos docentes titulares de emprego no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 4º.

Parágrafo único. Havendo empate na classificação, serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

I- maior tempo de serviço no emprego que ocupa;

II- maior idade.

Art. 7º Encerrado o processo de contagem de tempo, a Unidade Sede de Controle de Exercício de cada docente elaborará e publicará lista de classificação no Mural das Unidades Escolares e enviará cópia ao Departamento de Educação.

§ 1º- Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias, dirigido a Diretora do Departamento de Educação/ Diretor da Unidade, que deverá decidir do recurso.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 6 de 13

§ 2º- Havendo alteração na lista de classificação em decorrência de recursos a mesma será republicada.

Art. 8º A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, na seguinte ordem:

- I- Na unidade escolar;
- II- No Município.

Art. 9º A atribuição inicial de classes e aulas para o ano letivo de 2025 dos titulares de emprego do município de Guararapes, bem como dos titulares de cargo do Estado cedidos pelo convênio de municipalização, ocorrerá conjuntamente, mediante classificação em lista única.

Art. 10. Vencidas as etapas, as classes e aulas de docentes afastados deverão ser atribuídas, para atendimento de docentes adidos na Unidade Escolar, sem descaracterizar esta condição.

Art. 11. Os servidores que, vencidas as etapas regulares de atribuição, mantiverem a condição de adidos, serão, na hipótese de existência de empregos livres em unidades escolares distintas, removidos ex officio para atendimento do interesse público à luz do Princípio da Economicidade.

Parágrafo Único: O docente declarado adido deverá, também, obrigatoriamente, participar durante o ano de todas as atribuições, assim como assumir toda e qualquer substituição no município.

Art. 12. O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamentos previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 13. No caso de fusão de classes, redução de aulas, cessação de afastamento no decorrer do ano, a classe/turmas e ou aulas serão atribuídas ao titular de emprego e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe/turmas e ou aulas ao docente melhor classificado.

§ 1º Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º Se houver necessidade de redução de classes/turmas e ou de aulas, o docente titular será transferido para outra unidade que comporte o mesmo, respeitando a carga horária de origem.

Art. 14. O professor titular de emprego efetivo somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes hipóteses:

- I- aulas atribuídas a título de carga suplementar;
- II- para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;
- III- para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

§ 1º Os docentes titulares de emprego que desistirem das aulas atribuídas a título de carga suplementar, nos termos do inciso I, poderão fazê-lo de parte ou da totalidade das aulas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 7 de 13

Art. 15. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 16. Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos, empregos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, três dias antes da data de atribuição, atestado/ declaração de intenção de trabalho e horário da repartição de origem para comprovar a compatibilidade de horários para o próximo ano letivo.

Art. 17. Os docentes serão convocados para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de ofício pelo gestor da unidade e ou Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Parágrafo único. Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderá ser publicado um único Edital de Convocação, a critério da Administração.

Art. 18. O docente que estiver impossibilitado de participar do processo de atribuição de classes ou aulas, poderá ser representado através de instrumento legal de procuração.

Art. 19. Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 20. Cabe ao Diretor de Escola de Ensino Fundamental I, Coordenador de Creche, Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de classificação e atribuição de aulas.

Art. 21. Compete ao Departamento de Educação, por meio das autoridades escolares, atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de emprego, respeitando o perfil dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º Por atribuição entenda-se o ato pelo qual a autoridade escolar (Diretor/Coordenador de Núcleo de EMEI/ Coordenador de Creche) determina as classes, turmas, períodos ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita levando-se em conta:

I- a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II- a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

Art. 22. Os responsáveis pela atribuição, deverão ao final da mesma, emitir declaração de horário aos professores que acumulam cargo e que manifestarem interesse.

Art. 23. Após o processo de atribuição, os responsáveis deverão, através de ofício, enviar ao Departamento de Educação, a relação de professores que acumulam cargo para publicação, e a relação de professores adidos.

Art. 24. Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base esta Resolução e demais normas e procedimentos que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 8 de 13

Art. 25. O cronograma da atribuição inicial de classes e/ou aulas fica estabelecido de acordo com o Anexo II da presente Resolução.

Art. 26. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 22 de outubro de 2024

Maria Inês Roberto  
Diretora do Departamento de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 9 de 13

ANEXO I  
MODELO DE INTENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2025  
(PAPEL TIMBRADO)

### DECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	
Unidade:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade: Guararapes (SP)

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	RG: :
Cargo/emprego/função: Professora de	Regimento Jurídico: Prefeitura
Escolaridade Exigida para exercer o cargo/emprego/função: Magistério e/ou Superior	

3 - HORÁRIO DE TRABALHO		
Dia da Semana	Carga Horária com Aluno	Horas de Trabalho Pedagógico
2ª feira		
3ª feira		
4ª feira		
5ª feira		
6ª feira		
Sábado		
Total da Carga Horária Semanal:		
Horário de HTPC -		

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Guararapes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO  
(diretor/coordenador de creche e ou núcleo de EMEI)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 10 de 13

### ANEXO II CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DIAS	UNIDADES	HORÁRIO	LOCAL
29/10/2024	Todos os gestores deverão enviar ao Departamento de Educação, a relação dos docentes/gestores e sua respectiva pontuação	Das 8:00 às 17:00 hs	Departamento de Educação
DIAS	TURMAS	HORÁRIO	LOCAL
04/11/2024	P.E.B. I. ENSINO FUNDAMENTAL	HTPC (DAS 18 ÀS 20 h)	EM CADA UNIDADE
05/11/2024	P.E.I. EDUCAÇÃO INFANTIL	HTPC (DAS 17 ÀS 17:30)	EM CADA UNIDADE
06/11/2024	P.D.I CRECHES	HTPC (DAS 18 ÀS 20 h)	EM CADA UNIDADE
12/11/2024	P.E.J.A.	HTPC (DAS 09 ÀS 11h)	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 11 de 13

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 170/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE EXPEDIENTES, LIMPEZA E COPA/COZINHA PARA O SETOR DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES/SP, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 29/10/2024 às 08h30min do dia 11/11/2024

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 11/11/2024

Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 11/11/2024

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Modo de Disputa: Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: [compras@guararapes.sp.gov.br](mailto:compras@guararapes.sp.gov.br).

Guararapes, 22 de outubro de 2024

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 173/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S500, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 24/10/2024 às 08h30min do dia 06/11/2024

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 06/11/2024

Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 06/11/2024

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

OBS: O Edital encontra-se a disponível nos sites: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Guararapes, 22 de outubro de 2024

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

#### Homologação / Adjucação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 151/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R\$ 460.774,40. PEDRAS DECORATIVAS CORTES LTDA, lotes: 12, 13, no valor total de R\$ 75.600,00; PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, no valor total de R\$ 379.020,50; VIVIAN MAIA NOVAIS - ME, lotes: 07, 11, no valor total de R\$ 6.153,90.

GUARARAPES (SP), segunda-feira, 21 de outubro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 151/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), segunda-feira, 21 de outubro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

#### Despacho de Julgamento

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE MÚSICA E DANÇA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Através do presente a Comissão Municipal de Licitações torna público e aos interessados, no que diz respeito ao recurso impetrado pela empresa FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 29.937.817/0001-72, contra a empresa classificada em 1º lugar, HERON MUSIC LTDA, CNPJ 46.370.823/0001-00. Após julgamento, esta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 12 de 13

comissão decidiu pelo reconhecimento do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, desclassificando a empresa HERON MUSIC LTDA. Fica convocada a empresa classificada em 2º lugar para apresentação da documentação de habilitação, na plataforma eletrônica BLL.

Guararapes, 22 de outubro de 2024  
Carlos Renato Bertuzzo  
Agente de Contratações - Pregoeiro

### Dispensas - Aviso de Abertura

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 062/2024 PROCESSO Nº 175/2024**

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 062/2024, objetivando a aquisição de carne suína e de frango necessárias para as cestas básica de Natal/2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento do objeto constante do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/>, das 09 horas do dia 24 de outubro de 2024 até as 17 horas do dia 29 de outubro de 2024. Demais informações através do telefone (18) 3606-8000, ramais 8046/8047, ou e-mail: [compras@guararapes.sp.gov.br](mailto:compras@guararapes.sp.gov.br)

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 22 de outubro de 2024  
Maria Marta Justi  
Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1886

Página 13 de 13

### PODER LEGISLATIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública



## Câmara Municipal de Guararapes

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guararapes, nos termos do Art. 48, Parágrafo único da Lei-Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o dia 25 de outubro (sexta-feira) do corrente ano, às 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Avenida Marechal Floriano, nº 583, para discussão dos seguintes Projetos de Leis:-

**1- Projeto de Lei nº 062/2024 - Processo nº 199/2024**, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guararapes, para o exercício de 2025;

**2- Projeto de Lei nº 063/2024 – Processo nº 200/2024**, que altera dispositivos da Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

**3- Projeto de Lei nº 064/2024 – Processo nº 201/2024**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025.

O Presidente da Comissão informa que cópia do Edital de convocação, dos projetos e respectivos anexos serão publicados no site da Câmara ([www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)), onde será criado link para a participação popular, através de formulário que deverá ser preenchido com nome, CPF, endereço e e-mail, juntamente com dúvidas e/ou sugestões.

Guararapes, 22 de outubro de 2024.

**GENIVAL DIONÍSIO DA FONSECA**  
- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento -

Guararapes, na data supra;  
Guararapes ; e

**PUBLICADO** na Secretaria da Câmara Municipal de  
**PUBLICADO** no Diário Oficial Eletrônico do Município de  
**PUBLICADO** na página da Câmara na Internet.

Avenida Marechal Floriano, 583 - Fone: (18) 3606-5500 - CEP 16700-000 - Guararapes - SP  
site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br)